



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.700, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011

“Altera a carga horária de cargos que especifica do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) A carga horária do cargo de Gestor Público IV – Assistente Social, de provimento efetivo, constante da Tabela C, Classe 04, Nível I, do Anexo II da Lei Complementar nº 4.091, de 19 de maio de 2007, fica alterada para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º) A carga horária do cargo de Gestor Público II – Terapeuta Ocupacional, de provimento efetivo, constante da Tabela C, Classe 02, Nível I, do Anexo II da Lei Complementar nº 4.091, de 19 de maio de 2007, fica alterada para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º) Os Anexos I e II da Lei Complementar nº 4.091, de 18 de maio de 2007, e suas modificações, passam a vigorar com as alterações estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 4º) Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 10 de fevereiro de 2011.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSESSORA DE GABINETE